LEI Nº 39/2006

DE: 21/11/2006.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NOS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 07/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX**, Estado do Paraná, aprovou e eu **ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO**, Prefeito do Município de Fênix, Estado do Paraná, sanciono a seguinte **LEI**:

O ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 07/2006, DE 04/042006, passa á ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Fênix, autorizado a firmar Termo de Cooperação Financeira para Contribuição a **APMI** – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Fênix, compreendendo o período de execução de 10/03/2006 a 31/12/2006, com vigência até 31 de janeiro de 2007, estimado de acordo com Plano de Aplicação no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando inalterados os demais dispositivos da Lei Nº 07/2006, de 04/04/2006.

Paço Municipal, aos 21 de Novembro de 2006.

ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal